



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 86/2025, Sistema de Registro de Preço nº 47/2025 que objetiva a Registro de preço para eventual locação de equipamentos, infraestrutura e demais itens para a realização de eventos e festividades, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 17 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"
www.pmeestrela.sp.gov.br
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3633-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23.

PROCESSO: 67/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL COM ÊNFASE EM "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF", PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VICTOR ZIVIERI" DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE/SP, POR 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES".

MODO DE DISPUTA: "FECHADO/ABERTO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM" ENDEREÇO: A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, Rua Bahia Nº639, Jardim São Paulo, CEP 15.650-052. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: <https://www.pmeestrela.sp.gov.br/> e, no Setor de Licitações da Prefeitura. Custo: nihil. **CRENCIAMENTO** Para o dia 05/12/2025 às 08h00min (Horário de Brasília) **SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA** Para o dia 05/12/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)

AVISO: Informamos aos interessados que a sessão será gravada, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem, conforme prevê o artigo 17, §2º e §5º da Lei nº14.133/2021. Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 17 de novembro de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 38/2021

Pregão Presencial nº 17/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA MARINA ALVIZI CARDOSO MEDICA LTDA

MUNICÍPIO ESTRELA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 639, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Senzi Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.775.044-6 e do CPF nº 275.081.098-13/SP, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MARINA ALVIZI CARDOSO MEDICA LTDA**, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 547, Centro, na Cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP. 15650-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.423.772/0001-49, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Marina Alvizi Cardoso, portadora do CPF nº 419.194.738-90, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2022 por mais 12(doze) meses, a partir de 15/11/2025 até 14/11/2026, podendo ser prorrogado limitada à sessenta meses, conforme Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 13.912,77 (treze mil novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 166.953,24 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor acima não sofreu reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.06.01 – Secretária da Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0006.2110 – Serviços de Atenção Especializada

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo ao Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas. Estrela d'Oeste/SP, 14 de novembro de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO

Prefeito Municipal

Contratante

MARINA ALVIZI CARDOSO

Marina Alvizi Cardoso Medica LTDA

Contratada



A.J.A. ASSOCIAÇÃO JALESENSE DE ARBITRO

Avenida Francisco Jalles nº. 2.829 - Centro - Jales/SP - CEP - 15.700-024
Fone (17) 99724 8295 - e-mail: associacao.jalesense@hotmail.com
CNPJ(MF) nº. 02.916.394/0001-58 - Fundada em 02/09/1998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os membros da A.J.A – Associação Jalesense de Árbitros - convocados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária da entidade que se realizará na Avenida Presidente Jânio Quadros nº.302 - Centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, às **19:30 horas do dia 19 de dezembro de 2025**, a fim de deliberarem sobre a matéria com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição dos Membros para uma nova Diretoria;
- 2 - Outros Assuntos de Interesse.

Não havendo número mínimo de associados presentes em primeira convocação conforme exigido por seus estatutos, instalar-se-á a Assembléia Geral Ordinária 01 (uma) hora após o horário estabelecido em primeira convocação.

Jales/SP, 17 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NADIR DE SOUZA PEREIRA
Data: 17/11/2025 08:52:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NADIR DE SOUZA PEREIRA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 20/2025

DISPENSAN. 20/2025

Assunto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ACM na fachada da Câmara Municipal de Santa Albertina-SP".

JOSÉ ANTONIO BARBOZA, Presidente da Câmara de Santa Albertina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, AUTORIZA a contratação da empresa: Rosangela Gambaro Mantovani 15931417850, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.763.528/0001-60, com sede na Rua Califórnia nº 1.248, Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales, com o valor global de R\$ 61.450,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Albertina/SP, em 11 de novembro de 2025.

José Antonio Barboza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo nº 22/2025

Dispensa de Licitação nº 22/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para a aquisição de acessórios para tablets de uso dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Albertina/SP.

O Chefe do Poder Legislativo do Município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, diante dos autos do presente processo, ratifica, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 93 Inciso IX a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: empresa FERNANDO RIBEIRO GIL ME, CNPJ nº 13.420.947/0001-01, no valor de R\$ R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), conforme orçamento.

José Antonio Barboza

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

ATO Nº 009, de 14 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do expediente da Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que no dia 20 de Novembro – **Feriado Nacional e Feriado Municipal, Comemora-se o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;**

Considerando a economia que a presente decisão representará aos cofres do Legislativo Municipal;

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1.º - Fica considerado ponto facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, relativo ao dia adiante relacionado;

I – Dia 21 (Vinte e Um) de novembro de 2025, sexta feira.

2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Salete-SP., 14 de Novembro (11) de 2025.

JOÃO PAULO ROCHA GALAN
Presidente

ISMAEL CARVALHO OLIVEIRA
Vice-Presidente

FABRÍCIO BARBOSA DA SILVA
Primeiro Secretário

CARLA ADRIANA DO AMARAL
Segunda Secretária

Registrado e Publicado na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Salete

Linda Meiri Batista de Souza
Agente Administrativo Legislativo

- 11.8 Os candidatos em emprego/função/Cargo Público, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste PROCESSO SELETIVO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove, em nome do candidato, a responsabilidade de acumular as funções mencionadas.
- 11.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 11.9.1 endereço não atualizado;
 - 11.9.2 endereço de difícil acesso;
 - 11.9.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - 11.9.4 correspondência recebida por terceiros.
- 11.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos ao comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades constatadas na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais atualizações.
- 11.13 O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Prefeito Municipal de VITÓRIA BRASÍL/SP.
- 11.14 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP e a GL Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.
- 11.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de PROCESSO SELETIVO e Equipe Técnica da GL Consultoria.

VITÓRIA BRASÍL/SP, 17 de NOVEMBRO de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito Municipal de VITÓRIA BRASÍL/SP

12. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

12.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO

12.1.1 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhamento de alunos durante o transporte escolar. / Descrição Detalhada: / - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o desembarque na escola até o embarque no transporte escolar; / - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; / - orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; / - orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; / - zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; / - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; / - não desembarcar os alunos até que estejam seguros, ajudando os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; / - auxiliar os alunos que necessitem atravessar a rua quando da descida do transporte; / - verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; / - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; / - conferir se todos os alunos frequentam a escola retornando para os lares; / - auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; / - tratar os alunos com urbanidade e respeito, auxiliando-os com cuidado e comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; / - controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; / - orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, organizar e controlar com nome de alunos, fazendo diariamente nos dois turnos a chamada no embarque e desembarque dos ônibus; / - manter-se informado no início do ano letivo quanto à identificação dos alunos que utilizarão o transporte escolar, mantendo consigo a identificação e contato dos responsáveis; / - nos intervalos em que o transporte não estiver sendo executado, confeccionar carteirinhas de identificação dos alunos, devendo exigir dos mesmos no momento do embarque e desenvolver atividades correlatas estabelecidas pela direção da escola; / - ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; / - participar das reuniões e cursos de capacitação promovidos pelo poder público; / - acompanhar os alunos em viagens promovidas pela Administração; e / - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; / Especificações: / Escolaridade: Ensino Médio Completo. / Iniciativa/Complexidade: planeja parcialmente suas atividades e recebe instruções do superior hierárquico. / Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamento que utiliza, com pouca possibilidade de perda. / Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela segurança dos alunos. / Ambiente de Trabalho: Trabalho externo e interno. /

12.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

12.2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em disciplina específica, visando o desenvolvimento cultural do aluno de forma que ele utilize os conhecimentos em sua vida em comunidade. Descrição Detalhada: Elabora plano de aula baseado em conteúdo específico, selecionando o material didático a ser utilizado, tendo em vista os objetivos previamente fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos referentes a disciplina que está encarregado, aplicando provas, testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se na participação, capacidade e desempenho de cada um nestas para verificar o aproveitamento de cada aluno; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informação à diretoria da escola e aos pais; Organiza e promove atividades que possam despertar um maior interesse dos alunos no assunto que está sendo estudado por estes; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades.

12.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em disciplina específica, visando o desenvolvimento cultural do aluno de forma que ele utilize os conhecimentos em sua vida em comunidade. Descrição Detalhada: Elabora plano de aula baseado em conteúdo específico, selecionando o material didático a ser utilizado, tendo em vista os objetivos previamente fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos referentes a disciplina que está encarregado, aplicando provas, testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se na participação, capacidade e desempenho de cada um nestas para verificar o aproveitamento de cada aluno; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informação à diretoria da escola e aos pais; Organiza e promove atividades que possam despertar um maior interesse dos alunos no assunto que está sendo estudado por estes; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades.

12.2.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em disciplina específica, visando o desenvolvimento cultural do aluno de forma que ele utilize os conhecimentos em sua vida em comunidade. Descrição Detalhada: Elabora plano de aula baseado em conteúdo específico, selecionando o material didático a ser utilizado, tendo em vista os objetivos previamente fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos referentes a disciplina que está encarregado, aplicando provas, testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se na participação, capacidade e desempenho de cada um nestas para verificar o aproveitamento de cada aluno; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informação à diretoria da escola e aos pais; Organiza e promove atividades que possam despertar um maior interesse dos alunos no assunto que está sendo estudado por estes; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades.

12.2.4 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Organiza e promove as atividades educacionais em estabelecimentos de educação infantil, creches, levando as crianças a exprimirem-se de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social. Descrição Detalhada: Planeja e executa trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e as horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, tais como os ATPS; Colaborar com atividades de articulação com as famílias e as comunidades; Executa outros tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

13. ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, candidato(a) a função PÚBLICA de _____ do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP.

15. ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PCD

ATESTO para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____, possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____.

ATESTO, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____, dispostas no Edital Normativo.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

de _____ (LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

16. ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 36.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO**
- 16.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO**
- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
- ***
- 16.1.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentença. Síntaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Textualidade, coesão, coerência, argumentação.
- 16.1.2 [MA] MATEMÁTICA: Operações com números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Equação do 1º, 2º e 3º graus. Sistemas de equações. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Trigonometria. Média aritmética e geométrica. Funções. Análise de gráficos. Área de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Resolução de problemas. Raciocínio lógico.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(is) com as atribuições da função conforme o ANEXO I do Edital Normativo. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações. /

16. ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

36.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO

16.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

16.1.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentença. Síntaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Textualidade, coesão, coerência, argumentação.

16.1.2 [MA] MATEMÁTICA: Operações com números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Equação do 1º, 2º e 3º graus. Sistemas de equações. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Trigonometria. Média aritmética e geométrica. Funções. Análise de gráficos. Área de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Resolução de problemas. Raciocínio lógico.

16.1.3 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

16.1.3.1 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. **Funções e Atribuições do Cargo:** Finalidade e importância do trabalho do inspetor de alunos no ambiente escolar; atribuições relacionadas à vigilância, segurança e organização dos alunos; procedimentos para entrada, saída e circulação; acompanhamento de recreios, filas, horários e deslocamentos; controle e prevenção de situações de risco ou indisciplina. 2. **Normas e Regulamentos Escolares:** Direitos e deveres dos alunos; normas de segurança e disciplina em ambientes escolares; procedimentos para comunicação de ocorrências à direção e coordenação pedagógica. 3. **Segurança e Prevenção de Acidentes:** Noções de segurança no ambiente escolar; prevenção de acidentes em pátios, corredores, quadras e demais dependências; primeiros socorros básicos (cortes, quedas, desmaios, crises alérgicas, convulsões); procedimentos em casos de emergência e evacuação; cuidados no acompanhamento de alunos com necessidades especiais. 4. **Inclusão e Atendimento a Necessidades Educacionais:** Identificação e adaptação do transporte para alunos com deficiências, transtornos de desenvolvimento ou necessidades educacionais específicas; postura e comunicação adequadas. 5. **Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e à Violência Escolar:** Identificação de sinais; formas de intervenção e encaminhamento; promoção de ambiente seguro e respeitoso. 6. **Atendimento e Relações Interpessoais:** Comunicação clara e assertiva com pais, professores, funcionários, pais de alunos, pais de alunos com deficiência, transtornos de desenvolvimento ou necessidades educacionais específicas; trabalho em equipe; integração com a comunidade escolar. 7. **Organização e Rotinas Administrativas:** Controle de presença e movimentação de alunos; registro e relato de ocorrências; apoio em atividades escolares e eventos; uso e zelo por materiais e equipamentos; organização de fluxos em eventos coletivos, excursões e atividades externas. 8. **Noções de Defesa Civil no Contexto Escolar:** Procedimentos preventivos e de resposta a eventos climáticos extremos, incêndios e incidentes similares; atuação em conjunto com órgãos de segurança. 9. **Postura e Comunicação Assertiva:** Técnicas para manter autoridade de forma respeitosa; uso de linguagem adequada; incentivo à disciplina e ao convívio harmonioso. 10. **Normas de**

1 Para todas as legislações citadas serão consideradas as alterações, complementações e revogações publicadas até a data de encerramento das inscrições.

Segurança no Transporte Escolar: Legislação e regulamentações: Conhecimento das leis e normas de segurança relacionadas ao transporte escolar, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA / Uso de dispositivos de segurança: Entendimento do uso correto de cintos de segurança, cadeirinhas para crianças, assentos elevados e outros dispositivos de segurança no transporte escolar. / Procedimentos de emergência: Conhecimento de como agir em situações de emergência, como evacuação do veículo, primeiros socorros e o que fazer em caso de acidentes. 11. **Cuidados e Acompanhamento dos Alunos:** Comportamento dos alunos: Como lidar com o comportamento dos alunos durante o trajeto, incluindo estratégias de disciplina e gerenciamento de conflitos. / Necessidades especiais: Identificação e adaptação do transporte para alunos com necessidades especiais, como crianças com deficiência. / Atenção ao embarque e desembarque: Procedimentos corretos de embarque e desembarque, garantindo a segurança dos alunos ao entrar e sair do transporte. / 12. **Conhecimento sobre o Transporte Escolar:** Funcionamento dos veículos: Noções sobre os tipos de veículos utilizados no transporte escolar (ônibus, vans, ônibus micro-ônibus) e suas características. / Inspeção e manutenção básica do veículo: Conhecimento básico sobre a inspeção de itens de segurança, como pneus, cintos de segurança, portas, janelas, entre outros. /

16.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

16.2.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentença. Síntaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre. /

16.2.2 [MR] MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, expoente logarítmica. Média aritmética e geométrica. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória: Permutação, combinação. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e Porcentagem. /

16.2.3 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
BNCC – as dez competências. / Currículo Paulista / Habilidades de Língua Portuguesa e Matemática / Tipos de avaliações diagnóstica, somativa e formativa / Educação Inclusiva/ Projeto Político Pedagógico / Alfabetização, letramento e multiletramento / Dificuldades de aprendizagem / Metodologias ativas / Competências metalinguísticas / Parecer descritivo / Ensino na tecnologia digital / Taxonomia de Bloom / Hipóteses da escrita / Ensino híbrido. /

BRASIL, Ministério da Educação. **Mobilização qualidade na educação: Pró-Letramento**. Brasília: MEC, BRASIL. Decreto Federal nº 7613/2011. Dispõe sobre a **educação especial, o atendimento educacional especializado e** dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2011/201107/Decreto7613.htm.
BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão**. Brasília: CNE, MEC/SECAD, 2013.
BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE** e dá outras providências. Brasília, 14 de dezembro de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2014/13/leis13005.htm.
BRASIL. Lei Federal nº 9.424/1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1996/leis/9424.htm.
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1996/leis/9394.htm.
BRASIL. Ministério da Educação. **BNCC - Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.basica.mec.gov.br/>.
BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's)**. Brasília, 1997. Disponível em: <http://www.basica.mec.gov.br/>.
BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. **SESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**.
São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. **Coordenadoria Pedagógica. Currículo Paulista. Organização, Secretaria da Educação, Coordenadoria Pedagógica: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo UNDIMÉ. São Paulo: SEDUC, 2019. 400 p. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educac%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf**

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar: Relação família e Escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

Bibliografia Sugerida
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra; 2009.
GREEN, Elizabeth. **Formando mais que um professor: A essência do ensinar e como impactar a aprendizagem de todos os alunos**. São Paulo: Editora Boa Prosa, 2015.
08 de dezembro
HOFFMANN, JUSSARA MARIA RECH. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Editora Medição, 24ª edição. São Paulo: 2014.
LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.
LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. José Carlos Libâneo, João Ferreira de Oliveira, Mirza Seabra Toschi (Orgs.). 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.
LUCESI, Cipriano Carlos. **Avaliação na Educação: uma abordagem possível**. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.
VIGOTSKY, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998. ZABALA, Antoni. **A prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

17. ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PREVISTO
17.1 Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	17 de novembro
17.2 Período de inscrição	De 18/11 a 03/12
17.3 Prazo final para pagamento da inscrição	08 de dezembro
17.4 Publicação do Defermimento das inscrições	08 de dezembro
17.5 Recurso das inscrições	09 e 10 de dezembro
17.6 Homologação das inscrições Convocação para as provas	11 de dezembro
17.7 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO	21 DE DEZEMBRO
17.8 Publicação do Gabarito PVO – Site da GL Consultoria	21 de dezembro
17.9 Recursos – Gabarito PVO	22 e 23 de dezembro
17.10 Publicação das Respostas aos recursos apresentados	06 de janeiro
17.11 Publicação do Resultado Preliminar - Classificatório	06 de janeiro
17.12 Recursos – Resultado Preliminar - Classificatório	Até dois dias após a publicação
17.13 HOMOLOGAÇÃO	JANEIRO DE 2025

17.14 O cronograma apresentado trata-se de PREVISÃO para execução das atividades inerentes ao PROCESSO SELETIVO, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASÍL/SP e GL Consultoria.

17.15 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no site do Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASÍL/SP no endereço www.imprensaoficial.munic.gov.br/vitoria_brasil e a GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.



Fone: 17 99664-6889 - E-mail: jin.folharegional@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 056/2025
Pregão Presencial nº 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGAS PARCELADAS

**** CREDECIMENTO 48 HORAS ANTES DA SESSÃO – DATA – 28/11/2025 até as 10h00.**

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 01/12/2025 HORÁRIO: 10h00
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP
MODALIDADE – MENOR PREÇO POR ITEM

ESCOLHA – COM INVERSAO DE FASES
EXIGÊNCIA – APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA PARA A PARTICIPAÇÃO

Local de Credenciamento:
Endereço: Av. Elydio Massarini, nº 1.320, Centro, CEP 15.740-023, Dolcinópolis/SP. Telefone: (17) 3636-7550.
Email: licitacao@dolcinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 17 de novembro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS	PREVISTO		PREVISTO ATUALIZADO		PREVISTA ATÉ O BIMESTRE		REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A REALIZAR	
	INICIAL	ATUALIZADO	INICIAL	ATUALIZADO	INICIAL	ATUALIZADO	INICIAL	ATUALIZADO	INICIAL	ATUALIZADO
RECEITAS CORRENTES	32.976.332,00	32.976.33								

PREFEITURA M. DE NOVA CANAÃ PAULISTA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Objeto "Constitui objeto deste termo de contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, conforme descrições, condições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do edital".

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Assinatura 17 de novembro de 2025

Nova Canaã Paulista/SP, 17 de novembro de 2025

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

PREFEITURA M. DE NOVA CANAÃ PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Otton, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público que fará realizar sessão de **Pregão Eletrônico 024/2025 - Processo nº 074/2025**, o qual objetiva a escolha mais vantajosa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES (SOCIAL, SAÚDE)". Os documentos referentes a Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 08h00m, do dia 01 de dezembro de 2025, Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br (<https://bllcompras.com/Home/Login>). A sessão de disputa será as 09h00min de 01 de dezembro de 2025. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações pelo telefone (17) 3681- 8000 ou pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. Edital Completo e seus anexos: à disposição dos interessados através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br ou pelo próprio Portal de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Nova Canaã Paulista/SP, 17 de novembro de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA
MOREIRA:18192341852
852

Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852
Dados: 2025.11.17 10:42:14 -03'00'

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

PREFEITURA M. DE NOVA CANAÃ PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Otton, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	024/2025
DATA DA REALIZAÇÃO	01/12/2025
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23 horas 59 min do dia 26/11/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23 horas 59 min do dia 26/11/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 horas do dia 01/12/2025

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09 horas 00 min do dia 01/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas 00 min do dia 01/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br**

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Permanentes para os Setores (Social, Saúde), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em itens, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados

exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Prefeitura Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63.1 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sedede diligência, para ([Lei 14.133/21 art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

10.3.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhando recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada o contrato entre as partes. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acríterio do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o MENOR PREÇO POR ITEM, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13. DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada Contratada do item objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o MENOR PREÇO ITEM, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita,

14.6. A existência de Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. A Contratada do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO

15.1. O contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Contratada não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;

15.1.1.2. A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Contratada der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

15.2.1. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume a Contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTA CONTRATO:

18.1. O prazo de início e as condições de execução do objeto desta licitação são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na Minuta de Termo de Contrato.

18.2. O fornecimento do equipamento far-se-á mediante pedido de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso a sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos:

- Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela CONTRATADA) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;
- A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

18.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, este deve ser restabelecido em até 12 (doze) horas.

18.5. Bloquear cartões e solicitar novas vias;

18.6. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

18.7. Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

18.8. Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega dos mesmos.

19. O FORNECIMENTO

19.1. O equipamento deverá ser entregues em local especificado anteriormente.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após entrega dos equipamentos.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos equipamentos.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. fraudar a licitação;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal:

- 21.3.1. advertência;
- 21.3.2. multa;
- 21.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b as peculiaridades do caso concreto;
 - c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

21.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração www.macedonia.sp.gov.br – aba licitação/e https://bll.org.br/.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br – aba licitação e https://bll.org.br/

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1 ANEXO I – Termo de referência

25.2 ANEXO II – Modelo de proposta

25.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

25.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

25.7 ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.8 ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Nova Canaã Paulista, 17 de novembro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RAQUEL MARANGON JÉSSICA FERNANDES FERECICI

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Permanentes para os Setores (Social, Saúde), conforme especificações contidas no Termo de Referência

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:
--

ITEM	EQUIPAMENTO	UNI	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	NOTEBOOK 8GB, 512GB	01	<p>Notebook 8GB, 512GB SSD, Tela de 15,6" FHD - Processador Intel Core™ i5 ou similar - 1235U ,Geração: 12ª ou similar Velocidade do Processador: 3,3 GHz, Cache: 12 MB , Sistema Operacional Windows 11 Home - Memória:8GB - Tipo da Memória: DDR4Suporta até: 8GB HD 512 GB SSD, Tipo de Tela: LED-backlit Anti-Glare Tamanho da Tela: 15,6" ou maior Resolução da Tela: 1920x1080 Placa de VídeoIntel Iris XeRede ou similar Wi-Fi 5Conexão Wireless802.11ac (Dual band) 1 Bluetooth 5.1 Áudio Sonic Master ou similar Alto-falantes embudados Microfone embudado ,Portas frontais/Laterais/Traseiras1x USB 2.0 Type-A 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C 2x USB 3.2 Gen 1 Type-A 1x HDMI 1.4 1x 3.5mm Combo Audio Jack 1x DC-inTeclado Chiclet / ABNT2Mouse Touchpad Bateria 3 Cells / 4000 mAh ou maior Cor Cool SilverVente ou preto , Inclusive01 Notebook01 Carregador Manual de Instruções ,Produto com certificação de segurança compulsória, certificado pela Anatel e organismo acreditado pela CGCRE do Inmetro. PADRÃO Notebook Asus VivoBook 15, Intel® Core i5 1235U, 8GB, 512GB SSD, Tela de 15,6" FHD, Cool Silver - X1504ZA-NJ986W OU SUPERIOR.</p>
02	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO A	01	<p>Computador de mesa completo, com monitor, teclado, mouse anatômico, caixa de som e sistema operacional original, Sistema Operacional TIPO Microsoft Windows 11 (versão Pro ou Home) igual ou superior(original, licenciado e ativado, com chave de produto válida e certificado de autenticidade (COA)), Processador (CPU) tipo Intel Core i5 igual ou superior, 13ª geração ou superior ou equivalente em desempenho, mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 2.4 GHz, Armazenamento de unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III ou NVMe, garantindo inicialização rápida do sistema e maior desempenho, Placa-Mãe compatível com o processador ofertado, BIOS/UEFI com Secure Boot e TPM 2.0 habilitados, deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo duas 3.0 ou superior, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Suporte a áudio e vídeo integrados, Suporte a resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior, Monitor (Tela) tamanho mínimo de 22 polegadas, tecnologia LED, resolução nativa Full HD (1920 × 1080 pixels), entradas obrigatórias HDMI e/ou VGA, base ajustável ou inclinável, com ângulo ergonômico de visualização, Fonte bivolt automática, Mouse com design anatômico e ambidestro(rolagem por scroll e botões de fácil acionamento), Fonte de Alimentação potência mínima de 300 W reais, bivolt automática, caixa de sim inclusa com no mínimo 10 W de potência.</p>
03	TABLET 128GB, RAM 8GB	06	<p>TABLET 128GB, RAM 8GB Sistema operacional Android similar ou superior; Capacidade de armazenamento da memória 128 GB ou maior, Tamanho da memória RAM instalada 8 GB ou maior, Capacidade de armazenamento digital 128 GB ou maior , Tecnologia de conexão Bluetooth, entrada USB, Wi-Fi armazenamento expansível ,Tamanho de tela vertical 10,9 Polegadas ou maior, Resolução de Tela 1920 x 1200 pixels ou maior, Cabo USB, Wi-Fi + entrada para SIM , tecnologia 5G, bateria de Ions de Lítio - não removível 7040 mAh ou maior, cor preto ou grafite - carregador, capa de proteção inclusos</p>
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	02	<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax;Furo: Painel sensível ao toque(LCD) de 7"Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB Processador Padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 OPERACIONAL Sistema Operacional Suportado: Windows 8,1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/arm64), Windows Server 2012/R2, 2016 e 2019 / MAC OS X: v10.5 ou posterior Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35 e Open SUSE 15.3CONSUMÍVEL: Toner TK3432 Preto com rendimento aproximado de 21.000 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752 SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS AVULSOSP3110: Cassete de alimentação de papel (500 folhas x 4)Tamanho do papel: A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado Dimensões: Peso: 38 cm (L) x 41 cm (P) x 12 cm (A)4 kgMS-5100 B: Grapoeador manual Bandeja de papel: PT-320 (250 folhas face para cima)Gerenciamento de impressão: Thin Print (UG33)Segurança: Kit de autenticação de cartão (B)Cartão SD: 16/32 GB Disco rígido (HD): HD-17: 64 GB SSD/HD-18: 256 GB SSD/HD-19: 512 GB SSDLAN sem fio: IB-37, IB-38 e IB-51 (não é compatível comHyPAS ou KFS),DIMENSÕES E PESO47,7cm X 49,3cm X 61,2cm (LxPxA)Peso 24Kg.</p>
05	ARMÁRIOS EM AÇO (CHAPA 22)	03	<p>Armários em aço (chapa 22) Profundidade: 0.4 cm, Altura: 1.98 cm, Largura: 0.9 cm, Quantidade de prateleiras: 4, Feito em aço. 2 portas com fechadura, com pês ou rodinhas, cinco escuro</p>
06	KIT GONDOLA PAREDE	02	<p>KIT GONDOLA PAREDE –BRANCO24 BANDEJAS PORTA ETIQUETA AZUL- INSTALADO, Inclinação da bandeja em 3 posições 24 bandejas, Capacidade por bandeja: 40 Kg; distribuidor, bandeja base com profundidade de 30 cm e as demais 25 cm , Porta etiqueta nivelado com a bandeja ,Reforço na base da bandeja, composto por: 1 Gôndola Inicial Parede , 3 Gôndola Continuação Parede DIMENSÕES (AxLxP)Altura: 170.0 cm Largura: 5.3 m Profundidade: 40.0 cm</p>
07	NOBREAK 1400 VA 840W	01	<p>Nobreak 1400 Va 840w, Bivolt Cor Preto Voltagem de saída: 120V/220V. Voltagem de entrada: 110V/220V Automático, Voltagem bivolt: Tem 8 tomadas. Tem 9 minutos de autonomia estimada. Sua fonte de alimentação é carregada em um tempo máximo de 10 horas. Peso: 13.45 kg.</p>
08	MOCHO CADEIRA SELA COM ENCOSTO	03	<p>Mocho Cadeira Sela Com Encosto: Altura mín.: 54cm Altura máx.: 74cm Dimensão do assento: 43x36cmDiâmetro na região das rodas: 46 cm Peso líquido: 7,220 Kg Peso bruto: 8,490 Kg Peso suportado: 200 Kg (estático)Diâmetro da base: 56 cm Revestimento: Courvin Garantia: 12 Meses Material dos rodízios: PVC Composto por: 1 Assento c/ Base1 Pistão Cromado1 Pentapê 5 Rodízios , cor preto ou azul claro</p>
09	BALCÃO CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO C/ 5 GAVETAS	03	<p>Balcão Carrinho Auxiliar Odontológico C/ 5 Gavetas-gaveteiro Dimensões do Balcão: Altura: 72cm, Largura: 49cm, Profundidade: 37cm Altura das gavetas: respectivamente: 4cm, 4cm, 9cm, 9cm e 18cm Material do produto: Fabricado 100% em MDF BP Branco , Garantia: 3 meses de fábrica, produto deve ser entregue montado</p>
10	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	02	<p>Compressor De Ar Odontológico - isento de óleo Reservatório: Capacidade de 36 litros. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrolítica). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Motor: Com 1,2 HP e dois cabeçotes. Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Silencioso: nível de ruído: 54 Db a um metro de distância. Dispositivos de Segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Outras Características: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída do ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueria do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a depressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço Dimensões: Largura: 33cm Altura: 60cm Comprimento: 50cm Peso Líquido: 30 Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 34 Kg Alimentação: 220V – Monofásico Fluxo de ar (vazio efetiva): 220 l/min. (7,8 pc./min.) Capacidade do reservatório: 36 litros Nivel de ruído: 54 Db Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa) Potência (motor): 1,20 HP (850W) Frequência do Motor: 60 Hz Consumo de energia: 0,85 KW/hora Corrente nominal: 1,750 r.p.m. Número de pólos do motor: 4 polos Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões Número de motores: 1 motor 1 Compressor 1 manual de instruções 1 certificado de garantia - Garantia 12 meses Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto.</p>
11	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO B	03	<p>Computador de mesa completo, com monitor, teclado, mouse anatômico, caixa de som e sistema operacional original, Sistema Operacional TIPO Microsoft Windows 11(versão Pro ou Home) igual ou superior(original, licenciado e ativado, com chave de produto válida e certificado de autenticidade (COA)), Processador (CPU) tipo Intel Core i5 igual ou superior, 13ª geração ou superior ou equivalente em desempenho, mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 2.4 GHz, Armazenamento de unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III ou NVMe, garantindo inicialização rápida do sistema e maior desempenho, Placa-Mãe compatível com o processador ofertado, BIOS/UEFI com Secure Boot e TPM 2.0 habilitados, deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo duas 3.0 ou superior, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Suporte a áudio e vídeo integrados, Suporte a resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior, Monitor (Tela) tamanho mínimo de 22 polegadas, tecnologia LED, resolução nativa Full HD (1920 × 1080 pixels), entradas obrigatórias HDMI e/ou VGA, base</p>

		ajustável ou inclinável, com ângulo ergonômico de visualização, Fonte bivolt automática, Mouse com design anatômico e ambidestro(rolagem por scroll e botões de fácil acionamento), Fonte de Alimentação potência mínima de 300 W reais, bivolt automática, caixa de sim inclusa com no mínimo 10 W de potência.
12	AR COND SPLIT TETO INVERTER 36.000 BTUS	02 Ar Cond Split Teto Inverter 36.000 Btus Frio Cor Branco Capacidade de resfriamento de 36000 BTUs; Com função desumidificação; Tem tecnologia inverter; Tem temporizador; Possui função dormir; Inclui controle remoto; Dimensões da unidade interna: 1.21m de largura x 23cm de altura x 80cm de profundidade; Dimensões: 57,2cm de largura x 76cm de altura x 57,2cm de profundidade. As imagens podem ser ilustrativas; Potência nominal: 36kW.Capacidade (BTUs): 36000 BTUs; Temperatura: Frio; On/Off ou Inverter: Inverter; Voltagem: 220V Material da serpentina: Cobre; Tipo da condensadora: VerticalFase: Monofásico; Gás refrigerante: R32;Classificação energética: A;Ar Condicionado Split Teto - Inverter -R32- 36.000 BTUs - Frio - 220V Monofásico
13	MESA EM L	02 Mesa em L composta por duas mesas retas de altura 75 cm e tempos nos seguintes padrões: Mesa auxiliar de comprimento 80 x profundidade de 47 cm, que pode ser acoplada à direita ou à esquerda da mesa principal; Mesa principal com tempo de comprimento 160 ou 180 cm x profundidade de 60 cm apoiado sobre um pé e um gaveteiro estrutural fixado à direita ou à esquerda do usuário, conforme a necessidade. Produzida em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas; Estrutura: Tampo e Pés com espessura total de 42 mm, formados por 2 painéis em MDP e/ou MDF de espessura de 18 mm, acoplados internamente por um painel em HDF 6 mm, agregando detalhe no design do produto. Pés com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura; Gaveteiro estrutural com 3 gavetas convencionais com corredeiras em aço com trilho telescópico e esferas metálicas, permitindo a abertura total das gavetas, maior resistência e durabilidade; Puxadores Tipo cava usinado diretamente na borda inferior da primeira gaveta e nas bordas superiores das demais gavetas, para evitar acidentes nas pontas dos puxadores; Painel frontal com espessura de 18 mm; Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens;
		Bordas com acabamento em fita PVC e/ou ABS refinada e polida, coladas pelo processo "hot melt";Medidas (altura x largura x profundidade):75 x 140 x 140 cm 75 x 160 x 140 cm 75 x 180 x 140 cm Cor: madeira/preto
14	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	01 Mesa de reunião retangular Medida: Larg. 2,00 m x Prof. 90 cm X Alt. 74 cm Tampo e painel: MDP 15mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Perfil Ergosoft 180° Pés laterais: Aço carbono com madeira. Fixação: Parafusos Calhas: Não possui. Sapatas niveladoras: Sim Cor: carvalho
15	GRILL MULTIFUNÇÃO	02 Grill multifunção Placas antiaderentes com abertura em 180Luzes indicadoras de funcionamentoAlça com que-frioTrava de abertura das placasComprimento do cabo de 79cmPés antiderrapantesCor: Preto e InoxVoltagem: 127VModelo: AstériaClassificação Energética: AConsumo (KW.h): 1,27Potência: 1270WSuperfície Antiaderente: SimFunção: GrelharAltura: 34,5cmLargura: 16cmProfundidade: 35,5cmPeso: 2,78 kg
16	IMPRESSORA COLORIDA	02 Impressora multifuncional jato de tinta colorida - equipada com um sistema de tanque de tinta de alta capacidade, garrafas de tinta para reabastecimento individual, impressão via rede sem fio, compatibilidade para impressão móvel, adf (alimentador automático de documentos) com capacidade para pelo menos 20 páginas, impressão frente e verso automática, tela de fácil navegação, com tamanho mínimo de 2,7 polegadas. Impressão colorida adequado para ambientes de escritório com alto volume de impressão. Rendimento de impressão aproximado colorido de pelo menos 6.000 páginas com um conjunto de garrafas (garrafa de tinta colorida de pelo menos 70 ml para cada cor: ciano, magenta e amarelo). a impressora deve suportar papéis de gramatura de no mínimo 250 g/m².
17	PROJETOR	01 Projeto/ Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chipsModo de projeção: Frontal / Traseiro / TetoPainel LCD: 0,59 polegadas (C2fine)Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilícioNúmero de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumensBrilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumensRazão de aspecto: 16:10Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA)Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)Tipo de lâmpada: 210 W UHEDuração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco)Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele)Distância de projeção (tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide)Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°Razão de contraste: Até 16.000:1Processamento de cor: 10 bitReprodução de cor: Até 1 bilhão de coresTemperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade)Peso: 2,7 KgSegurança: Kensington Lock, Trava de segurançaVoltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 HzConsumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco); 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco)

2) JUSTIFICATIVA:

O Município de Nova Canaã Paulista/SP vem buscando melhorar os equipamentos dos setores, conforme plano de trabalho dos recursos estaduais e federais.

3) QUANTIDADES E VALORES MÉDIO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK 8GB, 512GB	01	3365,12	3.365,12
02	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO A	01	4079,59	4.079,59
03	TABLET 128GB, RAM 8GB	06	2046,66	12.279,96
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	02	2898,33	5.796,66
05	ARMÁRIOS EM AÇO (CHAPA 22)	03	1246,25	3.738,75
06	KIT GONDOLA PAREDE	02	3974,46	7.948,92
07	NOBREAK 1400 VA 840W	01	1245,00	1.245,00
08	MOCHO CADEIRA SELA COM ENCOSTO	03	1354,12	4.062,36
09	BALCÃO CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO C/ 5 GAVETAS	03	1016,21	3.048,63
10	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	02	5447,81	10.895,62
11	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO B	03	5866,00	17.598,00
12	AR COND SPLIT TETO INVERTER 36.000 BTUS	02	7485,80	14.971,60
13	MESA EM L	02	1004,75	2.009,50
14	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	01	1594,66	1.594,66
15	GRILL MULTIFUNÇÃO	02	169,50	339,00
16	IMPRESSORA COLORIDA	02	3993,19	7.986,38
17	PROJETOR	01	3410,29	3.410,29
	TOTAL			RS 104.370,04

O valor médio global estimado para essa contratação é **RS 104.370,04** (cento e quatro mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos).

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

Entregar os equipamentos já mencionados no item 1 deste termo de Referência, a entrega será de INICIO IMEDIATO, OU, no máximo em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais

- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução do objeto contratado, se dará na entrega dos itens mencionados acima, após a formalização do contrato, nos setores indicados no termo de referência.
Entregar os equipamentos já mencionados no item 1 deste termo de Referência, a entrega será de INICIO IMEDIATO, OU, no máximo em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.
- O objeto deste procedimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência, e deverá ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis em contrato.
- O contrato terá vigência até 12 meses, após assinatura.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;**
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.**
- * Demais documentações constantes no Edital de Licitação.

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido subcontratação para este procedimento administrativo.

10) DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do material e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11) DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

12) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0105 2025 0000	4.4.90.52.00	95	888
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0105 2025 0000	4.4.90.52.00	95	889
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0101 2318 0000	4.4.90.52.00	95	890
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0100 2021 0000	4.4.90.52.00	95	887
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0101 1275 0000	4.4.90.52.00	01	442
ASSISTENCIA SOCIAL	08 244 0084 1274 0000	4.4.90.52.00	01	876
ASSISTENCIA SOCIAL	08 244 0084 1274 0000	4.4.90.52.00	05	445
ASSISTENCIA SOCIAL	08 122 0084 1315 0000	4.4.90.52.00	05	832
ASSISTENCIA SOCIAL	08 244 0084 1274 0000	4.4.90.52.00	05	873
ASSISTENCIA SOCIAL	08 122 0084 1315 0000	4.4.90.52.00	05	494

14) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

Nova Canaã Paulista, 17 de novembro de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 024/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

- O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2. Os equipamentos apresentados conforme proposta da participante deverá estar em anexo ficha técnica, folders ou prospectos das marcas apresentadas na plataforma e proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº 024/2025.

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do edital.

6. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

- São responsabilidades do Licitante:**
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida

nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. *O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.*

4. **O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

N.º

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª, brasileira, inscrita no CPF nº, e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº., Bairro, em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, número, em, Representada pelo(a) Sr. (a), Portador(a) do RG nº, e CPF nº, doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 024/2025, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 024/2025, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do PREGÃO nº **014/2025** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de até xx de de 2025, a contar da data de sua assinatura.

b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação do objeto contratado nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

a. Os produtos deverão ser entregues na localidade em até xx (....) dias após solicitação do setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A execução do objeto contratado, se dará na execução do objeto desta licitação nos dias
- b. A entrega será acompanhados pelo responsável do setor, designado pela administração, atestando seu efetivo serviço conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.
- c. A entrega referentes a este procedimento poderão ser rejeitados, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência.
- d. O contrato terá vigência de até xx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Dá-se ao presente termo o valor estimado de R\$ (.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1		

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de ano contado

da data do orçamento ou proposta inicial.

i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 024/2025.

i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB https://cutt.lv/0wkoVuct**, alterada para **instrução normativa 2145/23 https://cutt.lv/TwkoVZZV**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

a. A entrega referente ao objeto oriundo deste Contrato deverá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 014/2025.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 1. ausência de entrega de documentação exigida parahabilitação;
 2. apresentação de documentação falsa para participação nocertame;
 3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
 5. comportamento inidôneo;
 6. cometimento de fraude fiscal;
 7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
 8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar deaplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quandofor o caso.

v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidaçãoqualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a. Obrigações do Contratante:

- i. Efetuar o pagamento ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
- ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
- iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
- iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
- v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. Obrigações do Contratado:
 - i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
 - ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- b. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP
CNPJ Nº 45.711.954/0001-58
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO Nº xx/2025**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / Nº OAB ()

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ___ de ___ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____ por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VIII – DADOS ASSINATURA CONTRATO

REFERENTE: PROCESSO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante (Responsável pela assinatura)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo

REGIÃO

Encerramento do Curso de Bordado celebra aprendizado e parceria em Santa Salete

A Prefeitura de Santa Salete, por meio do Fundo Social de Solidariedade, em parceria com o SENAR e o SEBRAE, realizou nesta quinta-feira, 6 de novembro, o encerramento do curso “Bordando e Tecendo a Arte no Meio Rural”, no CCI. O curso, que teve duração de quatro meses, proporcionou às participantes a oportunidade de aprender diversas técnicas de bordado e confeccionar peças artesanais como jogos americanos, toalhas de lavabo, toalhas de bandeja, panos de prato, toalhas de rosto, entre outros itens. Durante o encerramento, as alunas puderam expor os trabalhos confeccionados ao longo das aulas e compartilhar mo-

mentos de confraternização e despedida com as colegas. “Estou muito feliz com o resultado deste curso. Muitas alunas iniciaram sem ter conhecimento na área e hoje saem com uma nova experiência e com lindas produções feitas por elas mesmas”, destacou a instrutora do SENAR Rosmari Vilela. O evento contou com a presença do prefeito Júlio Miliatti, da primeira-dama Francieli Miliatti, da instrutora do SENAR Rosmari Vilela e da agente do SEBRAE Francieli Marques. A primeira dama Francieli Miliatti lembrou ainda que este é apenas um dos cursos que foram realizados em parceria neste ano de 2025. “Para o ano




que vem com certeza iremos trazer novos aprendizados e experiências para nossa popu-

lação”, lembrou Francieli. “Essa iniciativa é muito importante para nossa comuni-

dade. Além de proporcionar aprendizado e integração, também abre oportunidades para

geração de renda, valorizando o trabalho manual e a criatividade das mulheres saletenses”, ressaltou o prefeito Júlio Miliatti. A participante Rosa Clair também expressou sua gratidão pela experiência. “Aprendi muito e adorei compartilhar esses dias com as amigas. Foi um curso maravilhoso e espero que venham novas oportunidades como essa.” A Prefeitura de Santa Salete reforça seu compromisso em promover capacitações e programas de incentivo que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional da população, fortalecendo o artesanato local e o empreendedorismo no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

FUNDAMENTO: - Artigo 74 do Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 94 Inciso II da lei municipal 1.355 de 25 de janeiro de 2024.

INTERESSADO: - Prefeitura do Município de Santa Albertina - SP.

OBJETO: Contratação artística com a Dupla Thaeme & Thiago, para se apresentar junto ao evento Acender das Luzes Natalina no Município de Interesse Turístico de Santa Albertina – SP, em 29/11/2025, horário de início: 22h00min, com duração de show de 01h 30min.

CONTRATADA: THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR: - R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

1. Visto.

2. Tendo em vista o disposto no artigo 74 do Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 94 Inciso II da lei municipal 1.355 de 25 de janeiro de 2024 bem como, o parecer da Assessoria Jurídica do Município, julgo inexigível a licitação para contratação pretendida.

Prefeitura do Município de Santa Albertina - SP, aos 17 de Novembro de 2025.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23 E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº03/2024

PROCESSO Nº 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO PRÉ II, ASSIM ENCERRAREMOS O PEDAGÓGICO DO ANO DE 2025”.

O Município de Santa Salete/SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto Municipal 03/2024, torna público aos interessados que estará recebendo de empresas do ramo até às 16 horas do dia 24 de Novembro de 2025, propostas de preços para dispensa de licitação que objetiva a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO PRÉ II, ASSIM ENCERRAREMOS O PEDAGÓGICO DO ANO DE 2025”. A documentação inerente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica se encontra no termo de referência anexo a este aviso ou no site santasalete.sp.gov.br. As propostas deverão ser enviadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação de habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 17 de Novembro de 2025.

Júlio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE


CNPJ: 01.611.211/0001-23 E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	063/2025
Dispensa de Licitação	034/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS E ENFEITES NATALINOS PARA O PROJETO NATAL ENCANTADO 2025, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, AVENIDA PRESIDENTE ROSEVELT, ROTATÓRIA DAS AVENIDAS E PORTAL DE ENTRADA, COM ACENDER DAS LUZES NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 21:00 HORAS.
Contrato	Nº 100/2025
Contratada	KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
Valor	R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais).
Vigência	90 dias

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 17 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Santa Albertina avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (ELETRONICO) Nº 020/2025, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento Por Item, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS E UM MINIBUS/VAN ZERO QUILÔMETRO 2025 OU SUPERIOR CONFORME EMENDA DE Nº 280.75816/2025, EMENDA DE Nº 44150003 E EMENDA DE Nº 41190007, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

A sessão de Pregão se dará no dia 02 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>. O prazo para solicitação de chave para participação, credenciamento, proposta se transcorrerá impreterivelmente até às 08:30 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Albertina, sito à Rua Armindo Pilhalmi nº.1121, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3633-9300. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.santaalbertina.sp.gov.br e no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, aos 17 de novembro de 2025.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ: 01.611.211/0001-23 E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	057/2025
Dispensa de Licitação	031/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.
Contrato	Nº 101/2025
Contratada	ECOLLEONI CONSULTORIA E SOLUCOES - ME
Valor	R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais).
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 17 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI
Prefeito Municipal